

MATRÍCULAS 2018|2019 | PRÉ-ESCOLAR e 1º ANO

1| Período de Matrículas

As matrículas para o Pré-Escolar e para o 1º ano de escolaridade, **decorrem de 15 de abril a 15 de junho de 2018.**

A matrícula deverá ser efetuada:

- Por via eletrónica, através da aplicação informática disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt), com recurso à autenticação através do cartão de cidadão (é necessário ter leitor de cartão de cidadão e códigos “Pin” dos cartões do aluno e do encarregado de educação);
- Presencialmente nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro.

2| Documentos a anexar

- Alunos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- 1 fotografia tipo passe;
- Fotocópia do Assento de Nascimento;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência - caso o EE a faculte deverá escrever o seguinte na fotocópia: “Autorizo a utilização desta cópia pelo AERBP para fins administrativos”, devendo o Encarregado de Educação assinar e datar;
- Fotocópia do cartão de utente e do nº de contribuinte (caso não tenha Cartão de Cidadão);
- Fotocópia do Boletim de Vacinas atualizado;
- 2 Fotocópias da declaração da Segurança Social com o escalão do Abono de Família e NISS;
- Declaração médica comprovativa de que a criança não sofre de doença infetocontagiosa.

- Encarregado de Educação:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação e nº de contribuinte – caso seja facultada a fotocópia, deverá inscrever o mesmo que na fotocópia do aluno;
- Fotocópia de documento comprovativo da morada (recibo da água, luz ou outro);
- Fotocópia da declaração de IRS 2017 (no caso de pretenderem prolongamento de horário no Pré-Escolar)
- Composição do agregado familiar – documento validado pela Autoridade Tributária

3| Situações específicas

- Caso os pais do aluno necessitem de delegar funções de Encarregado de Educação noutra pessoa, devem apresentar uma declaração (a pedir nos Serviços Administrativos) e anexar as respetivas cópias dos documentos de identificação.
- Caso o Encarregado de Educação não resida, mas tenha atividade profissional na área de abrangência da Escola, deve apresentar declaração passada e autenticada pela Entidade Patronal;
- No caso de pais separados, deve ser entregue fotocópia do documento da regulação do poder paternal;
- No caso de a criança ter Necessidades Educativas Especiais deve o Encarregado de Educação apresentar relatórios médicos comprovativos da situação;
- As crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, podem ingressar no 1º Ciclo do Ensino Básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação (em impresso a solicitar nos Serviços Administrativos).

Caldas da Rainha, 12 de abril de 2018

PLA Diretora,
M. Alexandra Reis

M^a Alexandra Reis